



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº. 371.628.106-91 e CI nº M – 1.083.665, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (“SENAI CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA 4.0”)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CPNJ sob o nº 03.773.700/0098-30, com sede na Rua Doutor José Américo Cancado Bahia, nº 75, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.210-130, neste ato representado por seu Diretor Regional Sr. Christiano Paulo de Mattos Leal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 026/2023, Processo nº 211/2023, conforme art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL ROBÓTICA E APERFEIÇOAMENTO EM PROGRAMAÇÃO E PROTOTIPAGEM 4.0, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO, SOFTWARE CAD E IMPRESSORAS 3D PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, EM ATENDIMENTO AO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS 7º E 8º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado para a execução do contrato será de **R\$ 361.161,07** (trezentos e sessenta e um mil cento sessenta e um reais e sete centavos), conforme especificado abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EM PROGRAMAÇÃO E PROTOTIPAGEM 4.0 DE 30 TURMAS DE ATÉ 600 ALUNOS - 3.000 HORAS.	361.161,07	361.161,07
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 361.161,07 (trezentos e sessenta e um mil cento e sessenta e um reais e sete centavos)					





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO PAGAMENTO

3.1. Os materiais didáticos citados no item 6.2, a equipe técnica, todos os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas e materiais necessários serão de responsabilidade da contratada, para a completa execução dos serviços.

3.2. O valor contratado para a prestação dos serviços será pago mensalmente, em parcelas iguais e consecutivas pelo **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos neste termo, obedecendo ao cronograma de execução, e após atestado a nota fiscal a qual será liquidada num prazo de 30 (trinta) dias.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo acompanhamento dos serviços, o qual dará recibo no canhoto, em conformidade com as especificações. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo o fornecedor um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca.

3.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, em conta corrente por ela indicada no corpo da nota fiscal ou por meio de boleto bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, ficando o pagamento condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

3.5. Quando da identificação de desconformidades com o previsto neste termo após o recebimento, o documento fiscal ficará retido no setor requisitante até a regularização. Em consequência, o prazo para pagamento passa a contar após serem sanadas as irregularidades, nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas necessárias à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o número abaixo especificado:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
796	1.500	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.39.00

4.2. As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses, a contar de sua assinatura, com previsão de início em 20/11/2023 a 20/12/2024**, conforme calendário de execução, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5.2. O cronograma poderá ser alterado de acordo com a necessidade pedagógica do **CONTRATANTE**, limitado ao prazo de vigência contratual.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS

6.1. O Cronograma de execução foi esboçado de forma a atender as demandas da Coordenação Pedagógica e poderá, caso necessário, sofrer ajustes de forma a não prejudicar o calendário escolar.

6.2. LISTA DE MATERIAIS DIDÁTICO DISPONIBILIZADO:

6.2.1. **Manual do aluno:** material didático a ser disponibilizado para orientar na execução das práticas;

6.2.2. **Lista de materiais:** contém a discriminação e quantidade dos materiais e insumos necessários para a oferta do curso;

6.2.3. **Lista de infraestrutura:** contém as ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos mínimos que devem compor a escola que receberá os alunos.

6.3. **DIDÁTICA DO CURSO:** As ações para o aperfeiçoamento Profissional serão desenvolvidas de acordo com o cronograma que será previamente acordado entre as partes, sendo a carga horária semanal de 2 (duas) horas para cada turma. Formação de 100h (cem horas), 50h (cinquenta horas) do book desbravador e 50h (cinquenta horas) de manufatura aditiva:

6.3.1. 50h (cinquenta horas) de programação orientada a robótica móvel com uso exclusivo do book desbravador;

6.3.2. 50h (cinquenta horas) de Manufatura aditiva orientada à prototipagem da robótica móvel desenvolvida no book. Modelagem com uso de software CAD (verificar licença estudantil e demais condições de uso), parametrização das impressoras com foco processo de fabricação em 30h (trinta horas) e Geometria aplicada (Tolerância dimensional com foco em ajustes de montagem, metrologia aplicada com foco em instrumentos de controle, GD&T com foco em tolerâncias de montagens e noções de Desenho Técnico Mecânico (DETEC) com foco em projeto do MVP desenvolvido a partir do book desbravador.

6.4. O trabalho a ser desenvolvido contempla a formação de 30 (trinta) turmas com capacidade máxima de 20 (vinte) alunos, totalizando 600 (seiscentos) alunos.

6.5. **METODOLOGIA E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:** As ações para o aperfeiçoamento Profissional serão desenvolvidas por meio de cursos, compostos por formação básica e específica, e centrada na aprendizagem do aluno. Os cursos serão pautados nos pilares da educação e pelas seguintes premissas:

6.5.1. **Contextualização:** a profissionalização se dará de forma a valorizar os conhecimentos prévios que os alunos já possuem e articulando os conteúdos à realidade desses educandos e daquela profissão específica;

6.5.2. **Articulação entre teoria e prática:** as aulas serão desenvolvidas de forma articulada, de modo tal que não haja segregação entre o teórico e a prática para



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

o aluno. Dessa forma, o aprender a conhecer e aprender a fazer terão significado para o aluno, ele sabe por que faz e faz porque sabe;

6.5.3. Aprendizagem significativa: as aulas serão desenvolvidas com a utilização de estratégias e recursos didático-pedagógicos diversificados, para que a criação de ambientes e situações educacionais planejadas favoreça a aprendizagem, levando em consideração as peculiaridades dos educandos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

7.1. A execução ocorrerá diretamente nas Escolas Municipais, contempla a formação de 30 (trinta) turmas com capacidade máxima de 20 (vinte) alunos, totalizando 600 (seiscentos) alunos, conforme cronograma de execução do Departamento de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. A execução será realizada pela **CONTRATADA** e o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação e os pólos de capacitação serão escolhidos junto à contratada em 03 (três) ou mais unidades escolares entre as opções abaixo:

- **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA**
Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, nº. 170 – Aeronautas.
- **ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT**
Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, nº. 400 – Visão.
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA**
Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, nº. 90 – Santos Dumont.
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS**
Endereço: Rua Petrópolis, nº. 41 – Ovídio Guerra.
- **ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES**
Endereço: Rua Edgar de Alcântara, nº. 88 – Lagoinha de Fora.
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA**
Endereço: Rua Lagoinha, nº. 2063 – Francisco Pereira.
- **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND**
Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, nº. 100 – Centro.
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA**
Endereço: Rua Expedicionários, nº. 990 – Brant.
- **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA**
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, nº. 1420 – Morro Do Cruzeiro.
- **ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO**
Endereço: Rua Tom Jobim, nº. 305 – Moradas da Lapinha.
- **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS**
Endereço: Avenida Vieira, nº. 235 – Campinho.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.Fone: (031) 3688 1300





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA**
Endereço: Rua Dolores das Neves, nº 229, Várzea.
- **ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA**
Endereço: Rua Guilhermina Pereira de Freitas, 395, Lapinha
- **ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO**
Endereço: Ana Gonçalves, nº. 814 – Palmital

7.3. Durante a execução dos serviços, poderão ocorrer mudanças nos locais de execução das capacitações, conforme necessidade, onde será informado com antecedência a contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto deste contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento da prestação dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução deste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.

8.2. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

8.3. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

8.4. A cada cumprimento do cronograma de execução, o funcionário e/ou equipe da **CONTRATADA** deverá se apresentar devidamente uniformizada e identificada através de crachá devendo fornecer o documento - Ordem de Serviço - onde deverá constar: data; horário; nome do funcionário responsável; seu cargo e identificação perante a empresa; descrição detalhada do serviço, constando as capacitações executadas, que deverá ser devidamente assinado pelo funcionário designado para acompanhamento.

8.5. No ato da execução dos serviços será realizada a conferência, onde será verificada a compatibilidade com as condições pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e a perfeita adequação. Caso não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo deverá ser comunicado formalmente pela coordenação pedagógica para a adequação e deverá ser efetuada imediatamente. Não havendo a devida adequação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

8.6. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos, cronogramas, horários e demais procedimentos, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade.

8.7. Seguir as especificações do objeto conforme consta no Contrato, Termo de Referência e anexos pertinentes.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.8. A **CONTRATADA** deve arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços, tais como tributos, despesas que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, fretes, montagem, embalagem e demais encargos.

8.9. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

8.10. A **CONTRATADA** não fica excluída de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos bens e serviços após o recebimento pela secretaria municipal de educação e unidades escolares.

8.11. Caberá a cada parte, responsabilizar-se direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados e de terceiros envolvidos com este contrato, inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer; não podendo ser arguida solidariedade da outra parte, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, nenhuma vinculação empregatícia entre os empregados dos signatários do presente instrumento.

8.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados e/ou contratados na execução dos serviços.

8.13. Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste contrato, sem transferência de responsabilidades e/ou subcontratações de outras empresas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação dará o suporte necessário, no que se refere a informações que impactam no resultado das etapas de execução do cronograma do serviço de capacitação.

9.2. Providenciar estrutura/espço necessário para as capacitações.

9.3. Apoiar e auxiliar a contratada na elaboração do Cronograma dos serviços a serem executados.

9.4. Realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida e sem irregularidades.

9.5. Registrar as ocorrências relacionadas com o serviço a ser executado adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

9.6. Atestar as Notas Fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas das respectivas ordens de serviços.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os servidores lotados no Departamento Tecnológico e Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação serão responsáveis pelo recebimento e acompanhamento do contrato.

10.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, sobre o fornecimento do serviço.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA– DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” deste item, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os itens/serviços solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

a. O pedido devidamente instruído, de realimento de preço de 01(um) ou mais itens, será analisado pela equipe técnica do **CONTRATANTE** com embasamento na planilha orçamentária de custos apresentada pela empresa, no dia do certame (caso for), bem como as cotações de preços de mercado e planilhas de referências atualizadas.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados e/ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Caso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame (caso for), apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

12.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial do contrato administrativo celebrado com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) 0,33% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal caso os valores forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.2. O **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da **CONTRATADA** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

14.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA LICITAÇÃO

15.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, realizou-se o procedimento na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2023**, cujos autos encontram-se no **Processo Licitatório nº 211/2023**, em nome do Município de Lagoa Santa/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**, que integra a Dispensa de Licitação nº 026/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL / CASOS OMISSOS

17.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO
REGIONAL DE MINAS GERAIS
SENAI CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA 4.0
CHRISTIANO PAULO DE MATTOS LEAL
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

JORDANA GENEROSO
TOMAZZI DE
OLIVEIRA:066578926
24

Assinado de forma digital
por JORDANA GENEROSO
TOMAZZI DE
OLIVEIRA:06657892624
Dados: 2023.11.08
14:37:11 -03'00'



Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.Fone: (031) 3688 1300

CONTRATO 161-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 88272bb0-a36f-4935-a6cd-ed26d57ee831



Assinaturas



Lucas Philippe Silva Delfino
lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Lucas Delfino



Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Maria Aparecida Pires de Moura



Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte



Christiano Paulo de Mattos Leal
cleal@fiemg.com.br
Assinou como parte

Christiano Paulo de Mattos Leal



Guilherme Braga Fiorino
gfiorino@fiemg.com.br
Assinou como testemunha



Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Maria Aparecida Pires de Moura

Eventos do documento

08 Nov 2023, 15:56:12

Documento 88272bb0-a36f-4935-a6cd-ed26d57ee831 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-11-08T15:56:12-03:00

08 Nov 2023, 16:08:06

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-11-08T16:08:06-03:00

08 Nov 2023, 16:44:25

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email:

gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 43518) -
[Geolocalização: -19.6411392 -43.9156736](#) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM:
2023-11-08T16:44:25-03:00

09 Nov 2023, 13:48:31

LUCAS PHILIPPE SILVA DELFINO **Aprovou** (0fe6a4f2-9815-4bc0-819d-573e70ecaa51) - Email:
lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 3384) -
[Geolocalização: -19.6411392 -43.9156736](#) - Documento de identificação informado: 094.738.606-84 - DATE_ATOM:
2023-11-09T13:48:31-03:00

09 Nov 2023, 13:50:11

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 12752) -
[Geolocalização: -19.6411392 -43.9156736](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2023-11-09T13:50:11-03:00

09 Nov 2023, 16:31:24

GUILHERME BRAGA FIORINO **Assinou como testemunha** (2ad39e7b-dab2-4f6e-a949-42c59557f6df) - Email:
gfiiorino@fiemg.com.br - IP: 186.249.3.51 (186-249-3-51.static.algartelem.com.br porta: 18378) - Documento de
identificação informado: 063.389.696-97 - DATE_ATOM: 2023-11-09T16:31:24-03:00

09 Nov 2023, 17:28:06

CHRISTIANO PAULO DE MATTOS LEAL **Assinou como parte** (d197ce42-cdca-4cb8-a024-09e354eda463) - Email:
cleal@fiemg.com.br - IP: 186.248.189.234 (BHE189234.CORP.atcmultimedia.com.br porta: 59028) - [Geolocalização:](#)
[-19.9262208 -43.9353344](#) - Documento de identificação informado: 044.345.236-94 - DATE_ATOM:
2023-11-09T17:28:06-03:00

10 Nov 2023, 08:11:18

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 26922) -
[Geolocalização: -19.644416 -43.9123968](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2023-11-10T08:11:18-03:00

10 Nov 2023, 08:11:53

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 14650) -
[Geolocalização: -19.644416 -43.9123968](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2023-11-10T08:11:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cf882034d00252d16ccb5a0b0c4ead2267e5bff83f62660a662cf188e04660c0
(SHA512):fc58d6e637a711260fb31b619691f16edf90117844e53a040ca5abd85a0c7754ef945f47ae988bb611e7cf72075d7e24fd71c14d1452b4b5ec2dce8fc441c418

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign